

instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

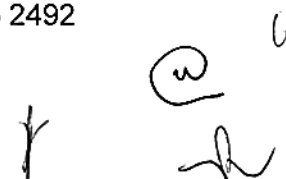
11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

18

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período,

19

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

20

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta;

21

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

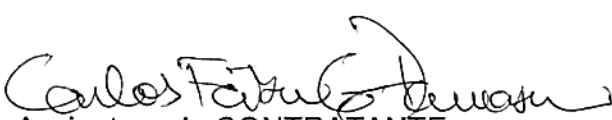
20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

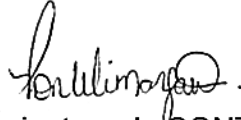
21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

DOURADOS/MS \_\_\_\_\_, 28 de Dezembro de 2018  
Local/Data

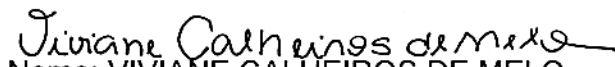


Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: CARLOS FABIO GOMES  
DAMASCENO  
CPF: 695.307.261-04



Assinatura do CONTRATADO  
Nome: PATRÍCIA DERENUSSON NELLI  
MARGATTO NUNES  
CPF: 735.027.829-20

### Testemunhas



Nome: VIVIANE CALHEIROS DE MELO  
CPF: 013.419.621-05



Nome: RITA GAI BOMFIM GUTIERRE  
CPF: 368.141.131-04

### CONTRATO EM CONFORMIDADE



George Minoru Makita  
Coordenador Central de Fiscal  
Matr. 092.458-9  
REGOV Dourados/MS  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Contrato de Repasse nº 881550/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA, CNPJ 18.291.385/0001-59; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO E OU RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 921.877,39; dos recursos: R\$ 911.877,39, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804811, de 04/12/2018 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Novembro de 2023.

Contrato de Repasse nº 880709/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, CNPJ 18.313.882/0001-00; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 225.397,33; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2018NE801862, de 06/12/2018 e R\$ 2.540,19 de contrapartida. Vigência 28 de Dezembro de 2023.

Contrato de Repasse nº 880356/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, CNPJ 18.315.218/0001-09; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de patrulha mecanizada.; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 167.340,51; dos recursos: R\$ 166.340,51, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0031, NE 2018NE802713, de 27/06/2018 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Novembro de 2023.

Contrato de Repasse nº 866837/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, CNPJ 18.315.218/0001-09; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e/ou recapeamento de vias públicas nos Bairros Centro, Bela Vista e Sumaré no Município de Leandro Ferreira - MG; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 223.357,14; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE801811, de 13/06/2018 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30 de Novembro de 2023.

Contrato de Repasse nº 879449/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE POMPÉU, CNPJ 18.295.681/0001-42; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Mecanização agrícola.; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 109.000,00; dos recursos: R\$ 98.052,62, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0031, NE 2018NE802592, de 30/10/2018 e R\$ 20.937,38 de contrapartida. Vigência 30 de Novembro de 2023. -

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JOINVILLE-SC

### EXTRATO DE CONTRATO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REPRESENTAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO JOINVILLE/SC EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881771/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, CNPJ 83.102.269/0001-06; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 0.360.305/0001-04; Objeto Reforma e Revitalização na Orla da Praia do Ervino no município de São Francisco do Sul-SC.; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 3.250.000,00; dos recursos: R\$ 3.216.475,10, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802141, de 20/12/2018 e R\$ 33.524,90 de contrapartida. Vigência 31 de Agosto de 2021.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO PONTA GROSSA - PR

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 875013/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, CNPJ 77.001.329/0001-00; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto - Construção de Um Campo de Futebol Society Acadêmias ao Ar Livre no Município de Pirai do Sul.; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 295.923,81; dos recursos: R\$ 289.523,81, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500041, NE 2018NE801320, de 06/06/2018 e R\$ 6.400,00 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2021

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUNDIAI - SP

### EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 839259/2016, Contratante CAIXA/MS, Contratado FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP, data 28/12/2018.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ANAPOLIS - GO

### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 880831/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ANICUNS, CNPJ 02.262.368/0001-53; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Anicuns-GO.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 462.000,00; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804612, de 06/12/2018 e R\$ 1.047,62 de contrapartida. Vigência 26 de Dezembro de 2022.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881778/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, CNPJ 26.867.770/0001-20; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Reforma e Ampliação do Centro de Convenções em Buriti de Goiás-GO; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 271.107,13; dos recursos: R\$ 270.476,19, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802148, de 21/12/2018 e R\$ 630,94 de contrapartida. Vigência 27 de Dezembro de 2022.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 881327/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, CNPJ 26.867.770/0001-20; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Implantação e modernização da infraestrutura da Rua Marginal no Município de Buriti de Goiás-GO.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 366.500,00; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2018NE804757, de 12/12/2018 e R\$ 785,71 de contrapartida. Vigência 27 de Dezembro de 2022.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO BLUMENAU - SC

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 871965/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE LONTRAS/SC, CNPJ 83.102.665/0001-33; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de portais turísticos neste Município de Lontras - SC.; Programa Turismo; Valor: R\$ 465.000,00; dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE802117, de 18/12/2018 e R\$ 4.047,62 de contrapartida. Vigência: 30 de Novembro de 2022 Assinatura: 26/12/2018.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 870985/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE MOMBACA, CNPJ 07.736.390/0001-01; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Reforma da Praça no município de Mombaca - CE; Programa Turismo; Valor: R\$ 386.000,00; dos recursos: R\$ 384.761,90, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00023, NE 2018NE801482, de 04/07/2018 e R\$ 1.238,10 de contrapartida. Vigência 31 de Dezembro de 2022.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO CASCAVEL - PR

### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 880195/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, CNPJ 76.161.199/0001-00, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Modernização e Aquisição de Equipamentos para a Casa da Cultura no Município de Clevelândia; Programa Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento; Valor: R\$ 355.000,00; dos recursos: R\$ 344.049,83, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 420045, Gestão 00001, Programa de Trabalho 13392202720ZV0001, NE 2018NE800143, de 19/12/2018 e R\$ 10.950,17 de contrapartida. Vigência 28 de Dezembro de 2022.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 882113/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação Asfáltica de Estradas Vicinais; Programa Agropecuária Sustentável; Valor R\$ 225.857,14; dos recursos R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE803004, de 29/11/2018 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 28 de Novembro de 2022.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO ITABUNA - BA

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 878163/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE CARAVELAS, CNPJ 13.761.689/0001-19; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Retroescavadeira e Caminhão Basculante, para fortalecimento do setor agrícola local; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 440.000,00; dos recursos: R\$ 371.819,96, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE802276, de 29/06/2018 e R\$ 68.180,04 de contrapartida. Vigência 31 de Agosto de 2021.

## REPRESENTAÇÃO DE FILIAL NEGÓCIO GOVERNO DOURADOS - MS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 880703/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE TACURU, CNPJ 03.888.989/0001-00; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Abatedouro de Aves no município de Tacuru - MS.; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 271.911,28; dos recursos: R\$ 260.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0054, NE 2018NE802776, de 27/06/2018 e R\$ 10.958,90 de contrapartida. Vigência 28 de Dezembro de 2022 - 28/12/2018, CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e CARLOS ALBERTO PELLEGRINI, ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 874833/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE TACURU, CNPJ 03.888.989/0001-00; junto à União Federal, por intermédio do Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, Vinculada à Casa Civil da Presidência da República, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de veículo utilitário para escoamento e comercialização Projeto Casa do Desenvolvimento de Tacuru - MS.; Programa Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar OPC Mulheres; Valor: R\$ 101.000,00; dos recursos: R\$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206062012210W0001, NE 2018NE800247, de 05/07/2018 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 28 de Julho de 2020.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 877577/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE IGUAPEMI, CNPJ 03.568.318/0001-61; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.; Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário; Valor: R\$ 289.000,00; dos recursos: R\$ 283.757,34, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV5235, NE 2018NE802759, de 05/12/2018 e R\$ 5.242,66 de contrapartida. Vigência 30 de Julho de 2018 - 28/12/2018, CARLOS FABIO GOMES DAMASCENO e PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 877686/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, CNPJ 03.681.582/0001-07; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de veículo utilitário e implementos agrícolas, e aquisição de máquinas/equipamentos para agroindústria de derivados de cana-de-açúcar.; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 405.903,00; dos recursos: R\$ 332.681,02, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0054, NE 2018NE802763, de 05/12/2018 e R\$ 73.221,98 de contrapartida. Vigência 30 de Julho de 2020.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 871518/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE AMAMBÁI, CNPJ 03.568.433/0001-36; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE AMAMBÁI / MS; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 162.561,00; dos recursos: R\$ 136.986,30, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0054, NE 2018NE801259, de 18/06/2018 e R\$ 25.574,70 de contrapartida. Vigência 28 de Julho de 2020.

## CASA DA MOEDA DO BRASIL

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 0436/18; celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil - CMB e Trelleborg Santana de Parnaíba Indústria e Comércio de Soluções em Polímeros Ltda; CNPJ 13.183.047/0002-60; para aquisição de manta compressão; modalidade de licitação: Pregão Presencial Internacional nº 0124/18; Processo nº 0944/18; amparo legal: Lei nº 13.303/16; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00 e suas alterações; recurso orçamentário: "Materiais e Produtos", constante do orçamento de 2018; assinado em 18/12/18; vigência até 18/12/19; valor global: R\$364.992,00; assinam, pela CMB: Robson Paes Ferreira e Wagner Fernando Bueno Coelho - Superintendentes; pela contratada: José Luiz Maciel de Arruda e Renato dos Santos - Diretores.



